

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO DE PEQUIM - 2022

ESPORTE: SKI CROSS COUNTRY

Data: 01 de Julho de 2020

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve definiu os critérios para a escolha de atletas de Ski Cross Country para os Jogos Olímpicos de Inverno, a serem realizados em Pequim (China) no ano de 2022. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Ski Cross Country devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

DEFINIÇÃO DE TERMOS E PRINCÍPIOS

- A. JOGOS: Jogos Olímpicos de Inverno de Pequim 2022, evento a ser realizado em fevereiro de 2022 na cidade de Pequim (China).
- B. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: um ou mais requisitos físicos, técnicos e /ou administrativos que habilitam um(a) atleta a participar de um dado evento esportivo.
 - a. CRITÉRIO A: critério de elegibilidade que permite aos atletas a participação em todas as provas de Distance e Sprint dos JOGOS (item C.3.1 - *A Qualification Eligibility Criteria*, do documento *Qualification System for XXIV Olympic Winter, Beijing 2022*);
 - b. CRITÉRIO B: critério de elegibilidade que permite aos atletas a participação nas provas de 10 km (feminino) ou 15 km (masculino) e *team events* na disciplina Distance e/ou nas provas de Sprint e *team events* na disciplina Sprint dos JOGOS (item C.3.2 e C.3.3 - *B Qualification Eligibility Criteria Distance e Sprint*, respectivamente, do documento *Qualification System for XXIV Olympic Winter, Beijing 2022*);
- C. COTAS: número de vagas alocadas pela Federação Internacional de Ski (FIS) a cada país, divididas por gênero, masculino e feminino. O número

de COTAS alocadas para cada país será definido de acordo com o item D. do *Qualification System for XXIV Olympic Winter Games, Beijing 2022*.

D. LISTA DE PONTOS CBDN: documento elaborado pela CBDN que levará em consideração a média dos 6 (seis) menores resultados em pontos FIS de cada atleta, no período de 01 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2022, respeitando restrições específicas que são apresentadas no ANEXO 1. Serão produzidas duas LISTAS DE PONTOS CBDN, uma dedicada aos atletas que atingirem o CRITÉRIO A e outra para os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO B.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis para representar o Brasil nos JOGOS os(as) atletas que satisfaçam as condições apresentadas em 1.1. (critérios médicos e de idade) e que atendam aos critérios apresentados em 1.2. ou 1.3. (critérios esportivos):

- 1.1. Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nos itens C.1 e C.2 do documento *Qualification System for XXIV Olympic Winter Games, Beijing 2022*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).
- 1.2. CRITÉRIO A – Atletas com pontuação menor ou igual a 100.00 Pontos FIS na Lista de Distance publicada em 17 de janeiro de 2022;
- 1.3. CRITÉRIO B – Atletas com pontuação menor ou igual a 300.00 Pontos FIS na Lista de Distance e/ou Sprint publicadas em 17 de janeiro de 2022.

A Tabela abaixo apresenta os critérios de elegibilidade, considerando os pontos FIS, para participação nas provas de Ski Cross Country dos JOGOS:

Sprint	10/15 km	Skiathlon e 30/50 km Mass Start	Relay	Team Sprint
< 100 pontos Distance* ou < 300 pontos Sprint*	< 300 pontos Distance*	< 100 pontos Distance*	< 300 pontos Distance*	<300 pontos Distance* ou < 300 pontos Sprint*

*Pontos em listas de pontos FIS (Distance ou Sprint) publicadas em 17 de janeiro de 2022

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. Para a escolha dos(as) representantes no Ski Cross Country dar-se-á prioridade aos atletas elegíveis de acordo com o CRITÉRIO A (item 1.2.).

2.1.1. As COTAS serão preenchidas seguindo a ordem de colocação na LISTA DE PONTOS CBDN publicada no dia 17 de janeiro de 2022. Do(a) primeiro(a) ao último(a) colocado(a), dentre os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO A, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero;

2.1.2. Em caso de empate na pontuação descrita em 2.1.1., o desempate seguirá os critérios abaixo descritos, de forma sucessiva até que o empate seja quebrado:

2.1.2.1. Melhor pontuação (pontuação mais baixa) em uma prova válida para a LISTA DE PONTOS CBDN, para atletas que atingirem o CRITÉRIO A, publicada em 17 de janeiro de 2022;

2.1.2.2. Melhor colocação na Lista de pontos FIS Distance publicada em 17 de janeiro de 2022;

2.1.3. Caso o Brasil não tenha nenhum(a) atleta com o CRITÉRIO A, ou tenha COTAS remanescentes a serem preenchidas por atletas que atingirem o CRITÉRIO B, a escolha será definida conforme item 2.2. abaixo, tratando-se cada gênero de forma independente.

2.2. Para a escolha de atletas com base no CRITÉRIO B, será considerada a LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO B, publicada no dia 17 de janeiro de 2022.

2.2.1. Será priorizada a seleção de atletas que atingirem o CRITÉRIO B nas duas disciplinas, Distance e Sprint (item 1.3.). Dessa forma, caso

apenas um(a) atleta atinja o CRITÉRIO B nas duas disciplinas em um determinado gênero, ele(a) será selecionado(a) como representante do Brasil nos JOGOS.

2.2.2. Caso mais de um(a) atleta atinja o CRITÉRIO B nas duas disciplinas, a(s) COTAS serão preenchidas, conforme disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5;

2.2.3. Caso nenhum atleta atinja o CRITÉRIO B nas duas disciplinas, a(s) COTAS serão preenchidas por atletas que atingirem o CRITÉRIO B em apenas uma disciplina, conforme disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5;

2.2.4. As COTAS serão preenchidas seguindo a ordem de colocações na LISTA DE PONTOS CBDN publicada no dia 17 de janeiro de 2022. Do(a) primeiro(a) ao último(a) colocado(a), dentre os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO B, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero;

2.2.5. Em caso de empate na pontuação descrita em 2.2.4., o desempate seguirá os critérios abaixo descritos, de forma sucessiva até que o empate seja quebrado:

2.2.5.1. Melhor pontuação total (pontuação mais baixa) considerando a soma da menor pontuação em provas de Distance e a menor pontuação em provas de Sprint válidas para a LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO B, publicada em 17 de janeiro de 2022;

2.2.5.2. Melhor colocação total (menor soma) considerando a soma das colocações na Lista de pontos FIS Distance e Sprint, publicadas em 17 de janeiro de 2022.

3. Caso a Temporada Boreal 2020/2021 seja cancelada devido à pandemia de COVID-19, a seleção dos(as) atletas que representarão o Brasil nos JOGOS será feito no modelo de seletiva, cancelando os critérios publicados no presente documento.

No caso de necessidade de realização da seletiva, a CBDN publicará as condições e critérios específicos em momento oportuno.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

ANEXO I

LISTA DE PONTOS CBDN

CONSIDERANDO os objetivos e princípios da CBDN no que diz respeito à participação de atletas brasileiros(as) nos JOGOS, a saber: qualidade técnica e representação do país no maior número de provas dos JOGOS, o presente documento está baseado nas seguintes premissas:

- Representação do país no maior número de provas nos JOGOS: a quantidade de provas em que o país é representado nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país, assim, estabeleceu-se que atletas que atendam o CRITÉRIO A terão prioridade sobre atletas que atendam apenas o CRITÉRIO B para qualquer COTA de participação nos JOGOS do país. Isso porque, o CRITÉRIO A dá direito à participação em todos os eventos dos JOGOS e a classificação através do CRITÉRIO B não dá direito à participação nas provas de Skiathlon e Mass Start. Seguindo o mesmo raciocínio, como o CRITÉRIO B é conquistado para cada disciplina de forma independente (Distance e Sprint), será dada prioridade aos atletas que atingirem o CRITÉRIO B em ambas as disciplinas, possibilitando a participação dos(as) representantes brasileiros(as) no maior número de provas nos JOGOS.
- Qualidade técnica da representação brasileira: a CBDN tem por princípio a seleção dos(as) atletas brasileiros(as) com maior qualidade técnica para participação nos JOGOS. Assim, estabeleceu-se que será priorizada a seleção dos(as) atletas mais completos(as), que possam representar o Brasil nas diferentes disciplinas (Distance e Sprint) e técnicas (livre e clássica) a serem disputadas nos JOGOS. Para tanto, as restrições aplicadas aos resultados dos(as) atletas para composição da LISTA DE PONTOS CBDN foram definidas considerando provas que reflitam a performance do(a) atleta dentro das provas a serem disputadas no programa de competições destes JOGOS.

LISTA DE PONTOS CBDN

1. Serão considerados para compor a LISTA DE PONTOS CBDN, apenas resultados válidos para Pontos FIS conquistados em:
 - 1.1. Provas de Copa do Mundo, *Stage World Cup*, Tour de Ski, Campeonato Mundial, Campeonato Mundial Junior e Campeonato Mundial U23;
 - 1.2. Provas das Copas Continentais abaixo listadas, independentemente do país que as sediar:
 - 1.2.1. Alpen Cup
 - 1.2.2. Balkan Cup
 - 1.2.3. Eastern Europe Cup
 - 1.2.4. Far East Cup
 - 1.2.5. Nor-Am Cup
 - 1.2.6. Scandinavian Cup
 - 1.2.7. Slavic Cup
 - 1.3. Provas de qualquer categoria realizadas nos países abaixo listados:
 - 1.3.1. Alemanha
 - 1.3.2. Argentina
 - 1.3.3. Áustria
 - 1.3.4. Canadá
 - 1.3.5. Chile
 - 1.3.6. Eslovênia
 - 1.3.7. Estados Unidos
 - 1.3.8. Finlândia
 - 1.3.9. França
 - 1.3.10. Itália
 - 1.3.11. Noruega
 - 1.3.12. República Tcheca
 - 1.3.13. Suécia
 - 1.3.14. Suíça

2. Não serão consideradas para a LISTA DE PONTOS CBDN resultados obtidos em provas de rollerski.
3. LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO A
 - 3.1. A LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO A levará em consideração a média dos 6 (seis) melhores resultados válidos em pontos FIS de cada atleta elegível de acordo com o item 1.2. (CRITÉRIO A) nas disciplinas Distance e Sprint entre 01 de julho de 2020 e 16 de janeiro de 2022.
 - 3.2. As restrições abaixo serão aplicadas aos 6 (seis) resultados a serem considerados no período:
 - 3.2.1. Até no máximo 1 (uma) prova de cada disciplina (Distance e Sprint) em provas realizadas na América do Sul;
 - 3.2.2. Serão consideradas, no mínimo, 2 (duas) provas de cada disciplina (Distance e Sprint);
 - 3.2.3. Serão consideradas, no mínimo, 2 (duas) provas da disciplina Sprint em estilo livre;
 - 3.2.4. Serão consideradas, no mínimo, 2 (duas) provas da disciplina Distance em estilo clássico.
 - 3.2.4.1. Para o gênero feminino, serão consideradas provas com distâncias iguais ou superiores a 5 km e, para o gênero masculino, serão consideradas provas com distâncias iguais ou superiores a 10 km.
 - 3.3. A seleção dos resultados que serão considerados para compor a LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO A deverá seguir a ordem apresentada abaixo:
 - 3.3.1. Seleção dos 2 (dois) melhores resultados em provas da disciplina Sprint em estilo livre que satisfaçam o item 3.2.1. do presente ANEXO;

3.3.2. Seleção dos 2 (dois) melhores resultados em provas da disciplina Distance em estilo clássico que satisfaçam o item 3.2.1. do presente ANEXO;

3.3.3. Seleção dos 2 (dois) melhores resultados em provas de qualquer disciplina e estilo, excluindo aqueles já selecionados nos itens 3.3.1. e 3.3.2., que satisfaçam as condições apresentadas nos itens 3.2.1. e 3.2.2. do presente ANEXO.

4. LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO B

4.1. A LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO B levará em consideração a média dos 6 (seis) melhores resultados válidos em pontos FIS de cada atleta elegível de acordo com o item 1.3. (critério B) nas disciplinas Distance e Sprint entre 01 de julho de 2020 e 16 de janeiro de 2022.

4.2. As restrições abaixo serão aplicadas aos 6 (seis) resultados a serem considerados no período:

4.2.1. Até no máximo 1 (uma) prova de cada disciplina em provas realizadas na América do Sul;

4.2.2. Serão considerados 3 (três) resultados da disciplina Sprint em estilo livre;

4.2.3. Serão considerados 3 (três) resultados da disciplina Distance em estilo clássico.

4.2.3.1. Para o gênero feminino, serão consideradas provas com distâncias iguais ou superiores a 5 km e, para o gênero masculino, serão consideradas provas com distâncias iguais ou superiores a 10 km.

5. Caso o atleta possua menos do que 6 (seis) resultados válidos para composição da LISTA DE PONTOS CBDN, a pontuação final da lista será calculada com a aplicação de uma penalidade (P) apresentada na tabela

abaixo:

Número de provas válidas	Penalidade – P % de acréscimo (x fator de correção)
5	10% (x 1,1)
4	20% (x 1,2)
3	30% (x 1,3)
2	100% (x 2)
1	150% (x 2,5)

FÓRMULA DO CÁLCULO:

Média dos pontos FIS (M) x Penalidade (P)

Exemplos:

- Atleta A: 5 resultados (110, 150, 180, 200 e 220 pontos FIS)
 $M = (110 + 150 + 180 + 200 + 220)/5$
 $P = x 1,1$
 $M \times P1 = ((110 + 150 + 180 + 200 + 220)/5) \times 1,1 = 189,2$ pontos CBDN

- Atleta B: 4 resultados (110, 150, 180 e 200 pontos FIS)
 $M = (110 + 150 + 180 + 200)/4$
 $P = x 1,2$
 $M \times P1 = ((110 + 150 + 180 + 200)/4) \times 1,2 = 192$ pontos CBDN

- Atleta C: 3 resultados (110, 150 e 180 pontos FIS)
 $M = (110 + 150 + 180)/3$
 $P = x 1,3$
 $M \times P1 = ((110 + 150 + 180)/3) \times 1,3 = 190,67$ pontos CBDN

- Atleta D: 2 resultados (110 e 150 pontos FIS)
 $M = (110 + 150)/2$
 $P = x 2$

$$M \times P1 = ((110 + 150)/2) \times 2 = 260 \text{ pontos CBDN}$$

- Atleta E: 1 resultado (110 pontos FIS)

$$M = (110)/1$$

$$P = \times 2,5$$

$$M \times P1 = ((110)/1) \times 2,5 = 275 \text{ pontos CBDN}$$